

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 34.441 — N.º 01 — Tatuí, 18 de Janeiro de 1.991.

Imóvel:- Uma área de terras, denominada área A, localizada na Avenida Carlos Arruda Campos, quadra 153, lado ímpar, distante 283,00 metros da Estrada de Rodagem Cesário Lange-Pereiras SP 143, sem benfeitorias, em Cesário Lange, com 1.300,36 metros quadrados, medindo 34,22 metros de frente, igual medida nos fundos, por trinta e oito metros da frente aos fundos de ambos os lados e que se divide:- pela frente com a citada avenida Carlos Arruda Campos; do lado direito visto de frente com a área denominada de área B, do município de Cesário Lange; do lado esquerdo, no mesmo sentido com a Avenida Carlos Arruda Campos; e nos fundos com Joaquim Cirilo da Silva e outros (sucessores de Waldemar Nunes). Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cesário Lange sob nº 0001530369.

Proprietário:- O Município de Cesário Lange, inscrito no CGC/ME sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na cidade de Cesário Lange SP.

Título Aquisitivo:- 1-34.146 no livro 02.

O Oficial do Registro, Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/1-34.441

Em 18 de Janeiro de 1.991.

A requerimento do município de Cesário Lange, datado de 12 de Novembro de 1.990, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel descrito, foi desmembrado do imóvel da matrícula 34.146, conforme consta da certidão expedida em 18 de Outubro de 1.990, pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange SP.

Averbado por: Luiz Carlos Telles Nunes.

R/2-34.441

Em 08 de Janeiro de 1.993.

Pela escritura de doação, lavrada em 27 de Dezembro de 1.991,

no Cartório de Cesário Lange, livro 125, fls. 35/38, o município de Cesário Lange CGC/MF.46.634.572/0001-23, transmitiu o imóvel descrito, pelo valor de Cr\$1.621.313,43, para MONTAR INDUSTRIAL LIMITADA, CGC.54.909.601/0001-40, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Mauá, à Rua Santa Anastácia, 27, Vila Santa Catarina. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0001530369, exercício de 1.991. CONDIÇÕES: Cláusula primeira: A área objeto da escritura de doação destina-se exclusivamente a fins industriais permitidas nela somente instalações que decorram de sua própria finalidade. Cláusula segunda: A donatária da área não desenvolverá nela qualquer atividade nociva ao meio ambiente, cabendo-lhes cumprir: I- Quanto aos prazos: a) dar início à edificação das instalações em noventa dias contados da data da outorga da escritura; b) iniciar suas atividades de produção em 18 meses, contados da data da outorga da escritura ou no prazo da prorrogação autorizada pelo poder público; c) apresentar o competente projeto de edificação, dentro de 18 meses, para a devida aprovação. Quanto ao pessoal de produção: a) iniciar as atividades com um número mínimo de 06 empregados registrados em seus quadros; b) manter o número mínimo de 07 empregados registrados, transcorrido o primeiro ano de atividade; c) contratar mão de obra no município, quando não especializada; § 1º) A donatária não interromperá sua atividade produtiva por prazo superior a 03 meses consecutivos ou não, salvo pela teoria da imprevisão, devidamente justificada; § 2º) A mudança de atividade da donatária será precedida da aprovação e compatibilização dos prazos pelo poder público; § 3º) A Donatária prestará as informações e exibirá ao poder público a documentação necessária à sua fiscalização; Cláusula terceira: O doador não permitirá a alienação do bem ora doado, antes de cumprido o disposto nos incisos I e II da cláusula anterior; Cláusula quarta: Todas as despesas da outorga da escritura, bem como do registro desta, correrão por conta exclusivamente da donatária. Cláusula quinta: O inadimplemento dos encargos importará na suspensão da aquisição e do exercício de direitos da donatária; § único. Verificada a condição suspensiva desta cláusula, reverterão ao patrimônio público municipal o imóvel objeto da doação e suas benfeitorias de qualquer natureza, inoponível ao doador, o direito de retenção ou de qualquer indenização; Cláusula sexta: Todos os encargos, cláusulas e condições integrantes desta escritura obrigam tanto as partes contratantes, como /

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA

34.441

FOLHA

02

Tatuf, 08 de Janeiro de 1993.

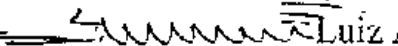
seus herdeiros ou sucessores: Cláusula sétima: Fica fazendo parte integrante da escritura uma copia da Lei municipal nº 649/91 de 22 de Outubro de 1.991. Cláusula oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí como componente para nele ser dirimidas as dúvidas ou controvérsias resultantes da execução ou interpretação da escritura renunciando a qualquer outro, embora seja ou venha a ser mais privilegiado: Cláusula nona: Caso qual quer das partes tiver de valer da via judicial para ver prevalecer seus direitos, suportará a parte vencida, com os ônus processuais, bem como deverá pagar os honorários do advogado da parte vencedora, na base desde já estabelecida em 20% sobre o valor da causa. Cláusula décima: Estiman as partes, de comum acordo em Cr\$1.621.313,43 o valor do imóvel ora doado.

REGISTRADO POR:  Luiz Carlos Telles Nunes. MA

R/3-34.441

Em 19 de Outubro de 2.004.

Tendo em vista o auto de penhora, datado de 05 de Outubro de 2.004, pelo Oficial de Justiça José Renato Leonel Ferreira, expedido nos autos da ação de execução fiscal nº 59/2002, que tramita pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Tatuí, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em relação à Montar Industrial Ltda., procedo o registro da ~~PENHORA~~ do imóvel descrito, havido pelo R/2-34.441 livro 2, para assegurar a importância de R\$16.736,55 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Imóvel esse avaliado em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Foi nomeado depositário do bem penhorado, Gilson Silva Machado, brasileiro, solteiro, RG. 18.990.471-9 e CPF.333.741.470-20, residente e domiciliado na cidade de Césario Lange-SP.

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

R/4-34.441

Em 26 de Agosto de 2.005.

Conforme certidão expedida em 28 de Junho de 2.005, pela 3ª Vara Cível Reg.IV-Lapa, passada nos autos da ação de despejo por falta de pagamento sob nº 004.98.756186-9 (antigo 4707/98), distribuída em 01/12/98, requerida por Cláudio Donadio, brasileiro, casado, advogado, RG.1.372.947-SP e CPF.202.215.848-20, residente e domiciliado na rua

continua no verso. . . .

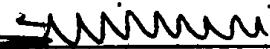
MATRÍCULA

34.441

FOLHA

002
verso

Caiubi nº 372, apto 83, Perdizes-SP, em relação a Montar-Industrial Ltda., CGC/MF nº 54.909.601/0002-21, com sede na rua Laurindo de Brito nº 167-Lapa, em São Paulo-Capital, Edilson Silva Machado, brasileiro, RG.27.172.614-3-SSP/RS e CPF.166.552.810-91, metalúrgico, residente e domiciliado na cidade de Santo André-SP, na rua Mamanguape 34, e sua mulher Vera Lúcia Barbosa Machado, RG.27.172.615-5-SP e CPF. 304.055.640-15, brasileira, do lar, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 23.657 livro 3-RA no 1º RI de Santo André-SP, procedo o registro da **PENHORA** do imóvel descrito, havido pelo R/2-34.441 livro 2, de propriedade de Montar Industrial Limitada, para assegurar a importância de R\$103.595,98(cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), (Set/99).

Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV/5-34.441

Em 24 de Outubro de 2.007.

Em cumprimento ao mandado judicial, expedido em 18 de Setembro de 2.007, pela 3ª Vara Cível do Foro Regional IV-Lapa, Comarca de São Paulo-SP, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Sidney Tadeu Cardeal Banti, passado nos autos da ação de execução de título extrajudicial nº 583.04.1998.756186-2/0 (antigo 4707/98), distribuídos em 01/12/1.998, requerido por Cláudio Donadio em relação a Montar Industrial Ltda., procedo esta averbação para ficar constando o **cancelamento** do R/4-34.441 livro 02, referente a penhora que recaí sobre o imóvel descrito.

Averbado por:  Luiz Antonio Romanholi.

AV.6/34.441 (Protocolo nº 267.189 de 19/07/2018) Tatuí, 24 de julho de 2018

Foi efetuada a penhora desta propriedade, havida pelo R.2, para assegurar a importância de R\$ 397.833,74 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1500477-61.2016, em 18 de julho de 2018, promovida pelo *Estado de São Paulo*, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face de *Montar Industrial Ltda.*, perante o Serviço de Anexo Fiscal local. Foi nomeada depositária a executada. *Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000220505 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).*

Operador Nacional
Sistema de Registro de Imóveis
Livro Nº 2 Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ (SP).
Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Quadra e Tatuí.
CNS(CNJ): 11.999-0

MATRÍCULA
34.441

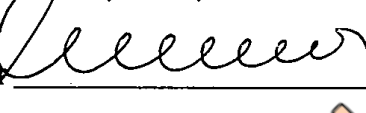
FICHA
03

Tatuí, 24 de julho de 2018

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.


AV.7/34.441 (Protocolo nº 281.139 de 28/04/2020) Tatuí, 30 de abril de 2020
Selo digital.1199903310281139UITD1320U

Foi efetuada a **penhora** desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 562.417,22 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1501353-11.2019.8.26.0624, em 28 de abril de 2020, promovida pelo **Estado de São Paulo**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face de **Montar Industrial Ltda.**, perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000317331 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta.

AV.8/34.441 (Protocolo nº 281.158 de 28/04/2020) Tatuí, 30 de abril de 2020
Selo digital.11999033102811587GPIAB20W

Foi efetuada a **penhora** desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 562.417,22 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1500899-65.2018.8.26.0624, em 28 de abril de 2020, promovida pelo **Estado de São Paulo**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face de **Montar Industrial EIRELI** (antes Montar Industrial Ltda.), perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000317368 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta.

AV.9/34.441 (Protocolo nº 321.002 de 19/04/2024) Tatuí, 29 de abril de 2024
Selo digital.1199903310321002NBFPMO24Z

Foi efetuada a **penhora** desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 2.012.430,31 (dois milhões, doze mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1501367-92.2019.8.26.0624, em 18 de abril de 2024, promovida pelo **Estado de São Paulo**,

Continua no verso.

MATRÍCULA

34.441

FICHA

03

verso

CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face da **Montar Industrial Ltda.**, CNPJ nº 54.909.601/0001-40, perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. *Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000511248 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).*

Averbado por  Daiane de Santana Costa - Escrevente Substituta.

AV.10/34.441 (Protocolo nº 325.754 de 18/09/2024) Tatuí, 26 de setembro de 2024
Selo digital.1199903310325754OL8T75243

Foi decretada a **indisponibilidade dos bens** da **Montar Industrial Ltda.**, CNPJ nº 54.909.601/0002-21, no processo nº 0107900-21.1998.5.02.0361, da 1ª Vara do Trabalho da Mauá(SP), conforme Ordem do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 17.09.2024, protocolo nº 202409.1717.03585308-IA-570.

Averbado por  Daiane de Santana Costa - Escrevente Substituta.

AV.11/34.441 (Protocolo nº 331.606 de 02/04/2025) Tatuí, 08 de abril de 2025
Selo digital.1199903310331606RXZ5CQ25P

Foi efetuada a **penhora** desta propriedade, para assegurar a importância de **R\$ 491.900,13** (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos reais e treze centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1500488-80.2022.8.26.0624, em 02 de abril de 2025, promovida pelo **Estado de São Paulo**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face da **Montar Industrial Ltda.**, perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. *Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000562461 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).*

Averbado por  Daiane de Santana Costa - Escrevente Substituta.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUI - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —
N.º 34.443 — N.º 01 — Tatuí, 18 de Janeiro de 1.991.

Imóvel:- Uma área de terras, denominada área C, localizada na Avenida Carlos Arruda Campos, quadra 153, lado ímpar, distante 351,43m da Estrada de Rodagem Cesário Lange - Pereiras SP 143, sem benfeitorias, em Cesário Lange, com 774,06 m², medindo vinte metros e 37 centímetros de frente, igual medida nos fundos, por trinta e oito metros de frente aos fundos, de ambos os lados e que se divide:- pela frente com a citada Avenida Carlos Arruda Campos, do lado direito visto de frente, com a área denominada área D, do Município de Cesário Lange, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com a área denominada área B, do Município de Cesário Lange, e nos fundos com Joaquim Cirilo da Silva e outros (sucessores de Valdemar Nunes). Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cesário Lange sob n.º 0001530424.

Proprietário:- O Município de Cesário Lange, inscrito no CGC/MF sob n.º 46.634.572/0001-23, com sede na cidade de Cesário Lange-SP.

Título Aquisitivo:- 1-34.146 no livro 02.

O Oficial do Registro, Luiz Carlos Telles Nunes VL

AV/1-34.443 | Em 18 de Janeiro de 1.991.

A requerimento do Município de Cesário Lange, datado de 12 de Novembro de 1.990, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel descrito foi desmembrado do imóvel da matrícula 34.146, conforme consta da certidão expedida em 18 de Outubro de 1.990, pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

Averbado por: Luiz Carlos Telles Nunes VL

R/2-34.443 | Em 08 de Janeiro de 1.993.

Pela escritura de doação, lavrada em 27 de Dezembro de 1.991,

no Cartório de Cesário Lange, no livro 125 às fls. 41vº/45, o município de Cesário Lange, CGC/MF. 46.634.572/0001-23, - transmitiu o imóvel descrito, pelo valor de Cr\$1.267.863,71 para Montar Industrial Limitada, CGC. 54.909.601/0001-40, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Mauá, à rua Santa Anastacia, 27, Vila Santa Catarina. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0001530424-exercício de L. 991. Condições: - Clausula Primeira: - A área objeto da escritura de doação destina-se exclusivamente a fins industriais, permitidas nela somente - instalações que decorram de sua própria finalidade. Clausula Segunda: - A donatária da área não desenvolverá nela qualquer atividade nociva ao meio ambiente, cabendo-lhes - cumprir: - I-quanto aos prazos: a) dar início a edificação das instalações em 90 dias contados da data da outorga da escritura; b) iniciar suas atividades de produção em 18 meses, contados da data da outorga da escritura ou no prazo da prorrogação autorizada pelo Poder Público; c) apresentar o competente Projeto de "edificação, dentro de 18 meses, para a devida aprovação. Quanto ao pessoal de produção: a) iniciar as atividades com um número mínimo de 06 empregados registrados em seus quadros; b) manter o número mínimo de 7 empregados registrados, transcorrido o primeiro ano de atividade; c) contratar mão de obra no município, quando não especializada; § 1º) a donatária não interromperá sua atividade produtiva por prazo superior a 3 meses, consecutivos ou não, salvo pela teoria da imprevisão, devidamente justificada; § 2º) a mudança de atividade da donatária será precedida da aprovação e compatibilização dos prazos - pelo Poder Público; § 3º) a donatária prestará as informações e exibirá ao Poder Público a documentação necessária à sua fiscalização; Clausula Terceira: - O doador não permitirá a alienação do bem ora doado, antes de cumprido o disposto nos incisos I e II da Clausula anterior; Clausula Quarta: - Todas as despesas da outorga da escritura, bem como do registro desta, correrão por conta exclusivamente da donatária; Clausula Quinta: - o inadimplemento dos encargos importará na suspensão da aquisição e do exercício de direitos da donatária: § Único. Verificada a condição suspensiva desta clausula, reverterão ao patrimônio público municipal, o imóvel objeto da doação e suas benfeitorias de qualquer natureza, inoponível ao doador, o direito de retenção ou de qualquer indenização; Clausula Sexta: - todos os encargos, clausulas e condições integrantes desta escritura obrigam tanto as partes contratantes, como seus herdeiros ou sucessores; Clausula Sétima: - fica fazendo parte -
continua na ficha nº 02.....

MATRÍCULA

34.443

FOLHA

02

Tatuí, 08 de Janeiro de 1993.

integrante da escritura uma copia da lei municipal nº 649/91—
de 22.10.91. Clausula Oitava:- fica eleito o Foro da Comarca de
Tatuí, como componente para nele ser dirimidas as duvidas ou
controversias resultantes da execução ou interpretação da es—
critura renunciando a qualquer outro, embora seja ou venha a
ser mais privilegiado:- Clausula Nona:- caso qualquer das par—
tes tiver de valer da via judicial para ver prevalecer seus di—
reitos, suportará a parte vencida, com os onus processuais, bem—
como deverá pagar os honorarios do advogado da parte vencedora
na base desde já estabelecida em 20% sobre o valor da causa.
Clausula Décima:- Estimam as partes de comum acordo em Cr
\$ 1.267.863,71 o valor do imóvel ora doado.

Registrado por:-  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/3-34.443

Em 06 de Dezembro de 1.999.

Em cumprimento ao Mandado de Substituição de Penhora, expedido em 10 de Setembro de 1.999, pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Tatuí -SP, e pela MM. Juíza de Direito, Dra. Graziela Gomes dos Santos, passado nos Autos de Execução Fiscal nº. 385/98, requerido pela Fazenda do Estado, em relação à Montar Industrial Ltda., com endereço na Avenida Carlos A. Campos, 375, em Cesário Lange -SP, procedo o registro da PENHORA no imóvel descrito, de propriedade de Montar Industrial Ltda., havido pelo R/2-34.443, para assegurar a importância de R\$ 6.749,27 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos). Imóvel esse avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Foi nomeado depositário do bem penhorado, Gilson da Silva Machado, brasileiro, RG.18.990.471-9 e CPF.333.741.470/20, residente na rua Laurindo de Brito, 107, Lapa, São Paulo - SP.

Registrado por:-  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/4-34.443

Em 23 de maio de 2.000.

Em cumprimento ao Mandado Judicial, expedido em 24 de Março de 2.000, pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Tatuí-SP, e pelo MM Juiz de Direito Dr. Carlos Alberto Maluf, passado nos Autos de Execução Fiscal nº 2.246/98, requerido pela Fazenda do Estado, em relação à Montar Indl Ltda, já qualificada, procedo o registro da penhora no imóvel descrito, havido pelo registro 2-34.443 no livro 2, para assegurar a importância de

MATRÍCULA

34.443

FOLHA

002

VERSO

R\$ 1.384,49(hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Imóvel esse avaliado em R\$130.000,00(cento e trinta mil reais). Foi nomeado depositário do bem penhorado, Gilson da Silva Machado, brasileiro, RG nº 18.990.471-9, CPF nº 333.741.470-20, residente na Rua Laurindo de Brito, nº 197, Lapa-São Paulo-SP.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/5-34.443

Em 23 de maio de 2000.

Em cumprimento ao Mandado Judicial, expedido em 23 de Março de 2.000, pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Tatuí-SP, e pela MMa. Juíza de Direito Dra. Stefânia Costa Amorim, passado nos Autos de Execução Fiscal nº 2.298/98, requerido pela Fazenda do Estado, em relação à Montar Indl Ltda, já qualificada, procedo o registro da penhora no imóvel descrito, havido pelo registro 2-34.443 no livro 2, para assegurar a importância de R\$ 1.478,71(hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). Imóvel esse avaliado em R\$130.000,00(cento e trinta mil reais). Foi nomeado depositário do bem penhorado, Gilson da Silva Machado, brasileiro, RG nº 18.990.471-9, CPF nº 333.741.470-20, residente na Rua Laurindo de Brito, nº 197, Lapa-São Paulo-SP.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/6-34.443

Em 23 de maio de 2.000.

Em cumprimento ao Mandado Judicial, expedido em 23 de Março de 2.000, pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Tatuí-SP, e pelo MM Juiz de Direito Dr. Carlos Alberto Maluf, passado nos Autos de Execução Fiscal nº 2.139/98, requerido pela Fazenda do Estado, em relação à Montar Indl Ltda, já qualificada, procedo o registro da penhora no imóvel descrito, havido pelo registro 2-34.443 no livro 2, para assegurar a importância de R\$ 12.310,60. Imóvel esse avaliado em R\$130.000,00(cento e trinta mil reais). Foi nomeado depositário do bem penhorado, Gilson da Silva Machado, brasileiro, RG nº 18.990.471-9, CPF nº 333.741.470-20, residente na Rua Laurindo de Brito, nº 197, Lapa-São Paulo-SP.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/7-34.443

Em 29 de Maio de 2.000.

Continua na ficha n.º 003.

MATRÍCULA

34.443

FOLHA

003

Tatuí, 29 de Maio de 2000

Em cumprimento ao Mandado Judicial, expedido em 30 de Março de 2.000, pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Tatuí, e pelo MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Alberto Maluf, passado nos autos de execução fiscal n.º 1.689/99-SAF, requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, em relação à Montar Industrial Ltda, já qualificada, procedo o registro da penhora do imóvel descrito, havida pelo R/2-34.443, para assegurar a importância de R\$1.043,04. Imóvel esse avaliado em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Foi nomeado depositário o Sr. Gilson da Silva Machado, RG. 18.990.471-9 e CPF. 333.741.470-20, residente na Rua Laurindo de Brito n.º 107, Lapa em São Paulo-SP.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/8-34.443

Em 01 de Setembro de 2.000.

Em cumprimento ao Mandado Judicial de Substituição de Penhora, expedido em 14 de Junho de 2.000, pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Tatuí-SP, e pela MM.ª Juíza de Direito Dra. Stefânia Costa Amorim, passado nos autos de execução fiscal n.º 1.111/99, requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, em relação à Montar Industrial Ltda, procedo o registro da penhora no imóvel descrito, havido pelo R/2-34.443 no livro 2, para assegurar a importância de R\$1.680,22 (hum mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos). Imóvel esse avaliado em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Foi nomeado depositário do bem penhorado, Gilson da Silva Machado, brasileiro, RG. n.º 18.990.471-9-SSP/SP e CIC. n.º 333.741.470-20, residente e domiciliado na cidade de Cesário Lange-SP.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/9-34.443

Em 01 de Setembro de 2.000.

Em cumprimento ao Mandado Judicial de Substituição de Penhora, expedido em 14 de Junho de 2.000, pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Tatuí-SP, e pela MM.ª Juíza de Direito Dra. Stefânia Costa Amorim, passado nos autos de execução fiscal n.º 1.061/99, requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, em relação à Montar Industrial Ltda, procedo o registro da penhora no imóvel descrito, havido pelo R/2-34.443 no livro 2, para assegurar a importância de R\$1.126,19 (hum mil cento e vinte e seis reais e dezenove centavos). Imóvel esse avaliado em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Foi nomeado depositário do bem penhorado, Gilson da Silva Machado, brasileiro, RG. n.º 18.990.471-9-SSP/SP e CIC. n.º 333.741.470-20, residente e domiciliado na cidade de Cesário Lange-SP.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

MATRÍCULA

34.443

FOLHA

03
verso

AV.10/34.443 (Protocolo nº 267.189 de 19/07/2018) Tatuí, 24 de julho de 2018

Foi efetuada a penhora desta propriedade, havida pelo R.2, para assegurar a importância de R\$ 397.833,74 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1500477-61.2016, em 18 de julho de 2018, promovida pelo *Estado de São Paulo*, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face de *Montar Industrial Ltda.*, perante o Serviço de Anexo Fiscal local. Foi nomeada depositária a executada. Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000220505 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG 6/2009).

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

AV.11/34.443 (Protocolo nº 278.010 de 14/11/2019) Tatuí, 19 de novembro de 2019
Selo digital.1199903310278010CU5QYR19B

Foi efetuada a penhora desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 135.776,74 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1500216-62.2017.8.26.0624, em 14 de novembro de 2019, promovida pelo *Estado de São Paulo*, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face da *Montar Industrial Ltda.*, perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000297523 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG 6/2009).

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta.

AV.12/34.443 (Protocolo nº 281.139 de 28/04/2020) Tatuí, 30 de abril de 2020
Selo digital.1199903310281139XWIR2B200

Foi efetuada a penhora desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 562.417,22 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1501353-11.2019.8.26.0624, em 28 de abril de 2020, promovida pelo *Estado de São Paulo*, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face de *Montar Industrial Ltda.*, perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada.

Operador Nacional
Sistema de Registro
Imobiliário

Livro N° 2 Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ (SP).
Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Quadra e Tatuí.
CNS(CNJ): 11.999-0

MATRÍCULA

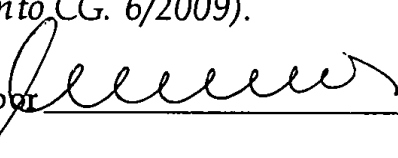
34.443

FICHA

04

Tatuí, 30 de abril de 2020

Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000317331 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta.

AV.13/34.443 (Protocolo nº 281.158 de 28/04/2020) Tatuí, 30 de abril de 2020

Selo digital.1199903310281158YLRD0720F

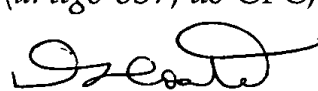
Foi efetuada a **penhora** desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 562.417,22 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1500899-65.2018.8.26.0624, em 28 de abril de 2020, promovida pelo **Estado de São Paulo**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face de **Montar Industrial EIRELI** (antes Montar Industrial Ltda.), perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000317368 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta.

AV.14/34.443 (Protocolo nº 321.002 de 19/04/2024) Tatuí, 29 de abril de 2024

Selo digital.1199903310321002R9MX9K24X

Foi efetuada a **penhora** desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 2.012.430,31 (dois milhões, doze mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1501367-92.2019.8.26.0624, em 18 de abril de 2024, promovida pelo **Estado de São Paulo**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face da **Montar Industrial Ltda.**, CNPJ nº 54.909.601/0001-40, perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000511248 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por  Daiane de Santana Costa - Escrevente Substituta.

AV.15/34.443 (Protocolo nº 325.754 de 18/09/2024) Tatuí, 26 de setembro de 2024

Selo digital.1199903310325754AQSA1F24C

Foi decretada a **indisponibilidade dos bens** da **Montar Industrial Ltda.**, CNPJ nº

Continua no verso.

MATRÍCULA

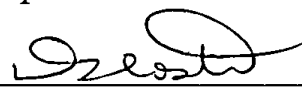
34.443

FICHA

04

verso

54.909.601/0002-21, no processo nº 0107900-21.1998.5.02.0361, da 1ª Vara do Trabalho da Mauá(SP), conforme Ordem do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 17.09.2024, protocolo nº 202409.1717.03585308-IA-570.

Averbado por  Daiane de Santana Costa - Escrevente Substituta.

AV.16/34.443 (Protocolo nº 328.144 de 04/12/2024) Tatuí, 10 de dezembro de 2024
Selo digital.119990331032814417JSM240

Foi efetuada a **penhora** desta propriedade, para assegurar a importância de **R\$ 480.505,86** (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 1501886-33.2020.8.26.0624, em 04 de dezembro de 2024, promovida pelo **Estado de São Paulo**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face da **Montar Industrial Ltda.**, perante o Serviço Anexo das Fazendas local. Foi nomeada depositária a executada. *Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000546557 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).*

Averbado por  Daiane de Santana Costa - Escrevente Substituta.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento registrado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis do Brasil - Digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital